

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



3º Tabelionato de Notas
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás

3º Tabelionato de Notas
Carlos Roberto de Moraes
Escritor
Goiânia - Goiás

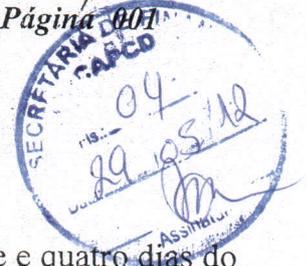
LIVRO: 1006 FOLHAS: 185/185 Prot: 015864 1º Traslado - Página 001

18 MAIO 2012

Escritura Pública de Compra e Venda

Confere com o original.

Artal Cavalcante de Assunção
Escritor



Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (24/04/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, o Sr. **Leobino Santana Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 120.132 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.161.011-15, residente e domiciliado na Rua 9, Edifício Grécia, Apartamento 602, Setor Oeste, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgada compradora, **LMS Construtora Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio das Garças com Rua Serra Negra, nº 289, quadra 02, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 12.273.813/0001-34, neste ato representada por seus sócios, **Leobino Santana Filho**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade nº 120.132 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 089.161.011-15, residente e domiciliado nesta Capital; e, **Ana Carolina Guimarães Maia Santana**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.186.129 SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 854.837.531-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos da Cláusula Nona do Contrato Social datado de 25 de junho de 2010, devidamente registrado na JUCEG sob o nº 52202820826, em 23/07/2010, cuja cópia fica arquivada nestas Notas; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende à outorgada compradora, o seguinte imóvel: **Lote nº 26**, da **Quadra 02**, situado na Rua Rio das Garças, no **Jardim Novo Petrópolis**, nesta Capital, com a área de 300,16 metros quadrados, medindo: 13,43 metros de frente; 13,43 metros de fundo, dividindo com o lote 11; 22,35 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 25; e, 22,35 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 27. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas e foi havido conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis, Estado de Goiás, no livro 1.119-N, às folhas 141/156, em 23/03/2007, referente aos bens deixados por falecimento de Leonice Mendes Santana, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital, sob o nº R-1 referente a matrícula nº 80.151. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Reais)**, quantia essa paga neste ato em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá à outorgada compradora a mais plena e geral quitação de pago e satisfeito. Pela presente escritura o outorgante vendedor transfere à outorgada compradora todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamado à autoria. Pelo outorgante vendedor ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra o mesmo nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não é responsável direto por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação da CND do INSS. Pela outorgada compradora, através de seus representantes legais, me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



05
29.05.12
3º Tabelionato de Notas
Carlos Roberto de Moraes
Escrevente
Goiânia-GO.

LIVRO: 1006 FOLHAS: 185/186 Prot: 015864 1º Traslado - Página 002

das certidões negativas municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pela própria outorgada compradora em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: A Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; a Certidão Conjunta Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Ônus, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião designado, a conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Leobino Santana Filho, Leobino Santana Filho, Ana Carolina Guimarães Maia Santana. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Carlos Roberto de Moraes, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

É nolumentos : R\$ 563,18

Taxa Judiciária: R\$ 26,91

Em testemunho Carlos Roberto de Moraes da verdade.

Carlos Roberto de Moraes
escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia



Protocolo: 161547
Lº 2 - fls. 001- Registro Geral
Atos Praticados

R-2 - 80151 - compra e venda

Em 15/04/2012.
O Suboficial Enia Mª C. Silva

Enia Mª C. Silva
Sub. Of.



REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Lucia Maria Valadão
Oficial Substituto
Setor Oeste
Goiânia - Goiás



7 8 MAIO 2012